

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - Análise Técnica sobre Proposta - FUNDIÇÃO RECICLAR

7 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

1 de setembro de 2023 às 10:15

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, Thais Ricardo de Oliveira <thais.oliveira@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023, (SEI nº 2023/000027313-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Patrimônio e Material**:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos da Proposta Ajustada?
- 3) A proposta é exequível nas condições que foi informado?
- 4) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até hoje, **01/09/2023, às 11:00h.**

--

Att,  
Iano Sá

---

Coordenadoria de Licitação - COLIC  
Contato: (92) 2129-6743  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

 item 1.pdf  
2079K

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

1 de setembro de 2023 às 10:40

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, Thais Ricardo de Oliveira <thais.oliveira@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Seguem para análise documentos complementares encaminhados pela empresa no sistema Comprasgov.

--

Att,  
Iano Sá

---

Coordenadoria de Licitação - COLIC

**Contato: (92) 2129-6743****Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Divisão de Exército  
2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

**8º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N  
Rua Bento Martins, nº 2619 - CEP: 97500-510  
URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 34121365  
E-mail: almoz8rcmec@gmail.com

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e a quem interessar possa, conforme solicitação feita pela Empresa Fundação Reciclar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.771.765/0001-77, com sede na Rua Aleixo World nº 4040, bairro Cabo Luiz Quevedo, nesta cidade, que a mesma presta serviços de confecção de medalhas, troféus artísticos e placas metálicas com gravação a esta Organização Militar há mais de cinco anos, dentro de um padrão de ótima qualidade e sempre cumpriu com os prazos estipulados para a entrega dos serviços contratados.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Uruguauaiana, RS., em 03 de Julho de 2018.

  
MALRENATO NEVES WASZAK  
CPF: 074.825.067-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520-URUGUAIANA-RS  
Telefone: (55) 3412-5977 - Fax:(55) 3412-5893  
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br  
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e a quem interessar possa, conforme solicitação feita pela Empresa Fundação Reciclar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.771.765/0001-77, com sede na Rua Aleixo World nº 4040, bairro Cabo Luiz Quevedo, nesta cidade, que a mesma presta serviços de confecção de medalhas, troféus artísticos e placas metálicas com gravação a esta Casa Legislativa há mais de cinco anos, dentro de um padrão de ótima qualidade e sempre cumpriu com os prazos estipulados para a entrega dos serviços contratados.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Uruguaiana, RS., em 02 de Julho de 2018.

  
IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 21 anexos



alvara fundição aleixo.jpg  
561K

 anexo-v-modelo-de-declaracao-de-inexistencia-de.docx  
120K

 07-09-2023 CND FGTS.pdf  
90K

 15-10-23 cnd receita rs.pdf  
90K

 CERTIDAO FALENCIA.pdf  
5K

 CERTIDAO JUDICIAL CIVEL 22-09.pdf  
6K

 CERTIDAO JUDICIAL CRIMINAL 22-09.pdf  
6K

-  **CN IMPROBIDADE.pdf**  
77K
-  **certidão junta comercial.pdf**  
810K
-  **CND TCU 03-09-2023.pdf**  
84K
-  **declaração optante pelo simples.pdf**  
68K
-  **declaracao\_de\_nao\_empregar\_menor-6.doc**  
254K
-  **CONSULTA CNPJ.pdf**  
108K
-  **CND PREFEITURA 16-12-2023.pdf**  
27K
-  **Enquadramento ME.pdf**  
716K
-  **Licença Operacional 2024.pdf**  
5967K
-  **Contrato de constituição da empresa.pdf**  
3345K
-  **primeira alteração.pdf**  
3621K
-  **segunda alteração.pdf**  
3387K
-  **catalogo 2.pdf**  
1503K
-  **catalogo 1.pdf**  
1567K

---

**Thais Ricardo de Oliveira** <thais.oliveira@tjam.jus.br>

1 de setembro de 2023 às 11:06

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se manifestação técnica do Setor Demandante referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023, (SEI nº 2023/000027313-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência no que tange a descrição do item e da Licença de Operação, porém este setor técnico diligencia a empresa licitante para que seja anexado o Certificado de licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal em nome do fabricante conforme solicitado no subitem 15.2.2. do termo de referência.

2) Os valores da Proposta Ajustada são inferiores aos da Proposta Cadastrada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Ricardo de Oliveira**  
**Divisão de Patrimônio e Material - DVPM**

---

**Iano Sa e Souza de Wanderley** <iano.wanderley@tjam.jus.br>

1 de setembro de 2023 às 12:15

Para: Thais Ricardo de Oliveira <thais.oliveira@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,  
Reencaminhamos o e-mail para que seja respondido o questionamento "3) A proposta é exequível nas condições que foi informado?" para que possamos dar prosseguimento a Sessão.

--

Att,  
Iano Sá

---

**Coordenadoria de Licitação - COLIC**  
**Contato: (92) 2129-6743**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Thais Ricardo de Oliveira** <thais.oliveira@tjam.jus.br> 1 de setembro de 2023 às 12:36  
Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>  
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Quanto a exequibilidade da proposta temos que tendo em vista que o preço está muito abaixo do estimado pela administração, sugerimos que a Divisão de Compras e Operações diligencie a empresa para garantir que a proposta seja exequível.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Coordenadoria de Licitação** <colic@tjam.jus.br> 1 de setembro de 2023 às 12:41  
Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Thiago Lima dos Santos** <thiago.limasantos@tjam.jus.br> 1 de setembro de 2023 às 13:53  
Para: Coordenadoria de Licitação <colic@tjam.jus.br>  
Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Boa Tarde,

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução 025/2019-TJAM, são unidades demandantes do TJAM para aquisição de bens e serviços e obras:

- I. Divisão de Tecnologia da Informação – DVTIC;
- II. Divisão de Engenharia – DVENG;
- III. Divisão de Patrimônio e Material – DVPM;
- IV. Divisão de Infraestrutura e Logística – DVIL; e
- V. Divisão de Serviço Médico – DVSM.

Tendo a DVCOP (Antiga DVIL) a atribuição residual para atuar como demandante nos processos em que não haja compatibilidade com as demais Divisões.

Nos processos em que não atua como demandante, esta Divisão executa tão somente a Pesquisa de Mercado com o intuito de se instituir os preços referenciais para o Processo Licitatório, não tendo competência, em nosso entendimento, para atuar nos processos de contratação de outra forma que não seja na fase de pesquisa de preços.

Sobre a análise de exequibilidade, encontramos alguns entendimentos que podem ajudar a trazer luz sobre os questionamentos.

**Art. 44, § 3º** - Indica que não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**Art. 48, inciso II** - Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

- Nesse caso, entendemos que a desclassificação por inexequibilidade deve ser manifestada após análise documental e caso não seja demonstrada a viabilidade e coerência dos custos dos insumos com os valores de mercado.

**Art. 48, inciso II** - São manifestamente inexequíveis

**Jurisprudência TCU** - O TCU possui firme jurisprudência indicando a impossibilidade de o pregoeiro realizar juízo acerca da exequibilidade da proposta sem a convocação do licitante para se manifestar a respeito.

**Entendimento TCU** - "A fim de que a prerrogativa deferida ao licitante possa ser exercida de modo eficaz, necessário se faz que os parâmetros a partir dos quais será aferida a inexequibilidade sejam de seu conhecimento, do que decorre que tais parâmetros devem estar devidamente descritos em edital, obrigatoriamente que, ademais, decorre do art. 40, VII da Lei de Licitações."

Por último, há entendimento do TCU afirmando que os parâmetros a partir dos quais será aferida a inexequibilidade sejam do conhecimento do licitante e devem estar devidamente descritos em edital. Razão pela qual nos remete ao entendimento de que tais parâmetros devem ser estabelecidos nos documentos que originam a Licitação, nesse caso, os ETP e TR elaborados pela DVPM.

Atenciosamente,



**Thiago Lima dos Santos**  
Diretor  
**Divisão de Compras e Operações**  
email: thiago.limasantos@tjam.jus.br  
Tel: (92) 99975-4750

[Texto das mensagens anteriores oculto]